



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Processo Adm n°
189/2024*

Data: 10/01/2024

***INEXIGIBILIDADE
N° 001/2024***

NOME

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz
E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

Pinheiro – MA, 10 de janeiro de 2024.

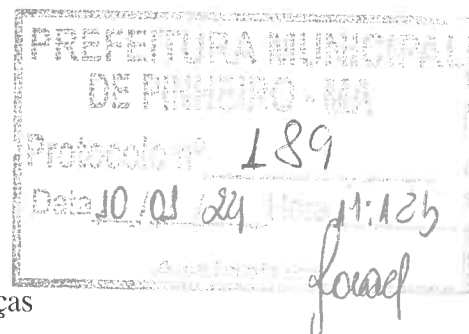
Memo n.º 004/2024-SEMUC

À Senhora

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Do município de Pinheiro- MA



ASSUNTO: solicitação de **ABERTURA DO PROCESSO** para **contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da **KLESSINHA**, na programação do **“CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA”**, do município de Pinheiro – MA.

Quando pensamos em Brasil ou no povo brasileiro, quase sempre nos vem a imagem de um povo alegre e dançante. É uma manifestação popular que ocorre de diferentes formas em várias regiões do Brasil, dependendo do contexto histórico e sociocultural de cada lugar. O carnaval é uma das festas populares mais animadas e representativas do mundo. Chegou ao Brasil por volta do século XVII e foi influenciado pelas festas carnavalescas que eram feitas na Europa, como na Itália e na França, as quais aconteciam em forma de desfiles urbanos, onde carnavalescos usavam máscaras e fantasias.

Continuar um evento da cultura popular brasileira, visa o fortalecimento da identidade cultural das nossas tradições, gerando renda direta ou indiretamente, além disso o município promove aos foliões a diversidade de ritmos e estilos musicais, através de apresentações artísticas e bandas, samba, pagode, axé music, marchinhas de carnaval, entre outras.

Sendo assim dentro de toda a logística administrativa do carnaval temos pontos importantes propostos pelas secretarias parceiras dentre elas: a Secretaria Municipal de Saúde como preparar o hospital para demandas urgentes e o posto da SAMU, a Assistência de Direitos Humanos com um posto do Conselho Tutelar, Campanha com orientação quanto ao uso de bebidas, violência de qualquer gênero e etc., a Secretaria de Infraestrutura com a limpeza pós evento diários e a Secretaria de Segurança Pública com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz
E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

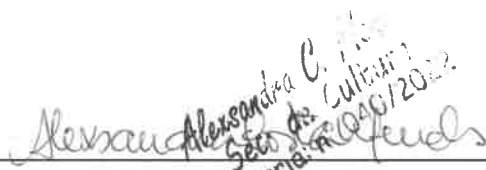
o monitoramento e segurança durante o evento assim com a Polícia Militar, Bombeiros, SMTT, Guarda Municipal, Segurança Privada e Monitoramento em vídeo. Para assim promover mais segurança e bem estar as foliões e turistas em nossa cidade.

Para promover e expandir a alegria pela cidade os horários dos circuitos serão diversificados. **Iniciando pelo Babado da Folia e Encontro de Carretinhas – Praça da Família às 14h até as 18h:00m, Pinicão – Praça da Matriz às 17h:00m h até às 22h:00m, Circuito da Folia, Palco Principal – Praça José Sarney às 21h:30m até às 04h:30m h.**

Solicito de V. Sa., que autorize à Comissão Central de Licitação a fim de que sejam tomadas as providências necessária para formalização de Processo de Inexigibilidade, conforme normas estabelecidas no Artigo 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.**

Diante do exposto, encaminho a proposta de preço e submeto a Vossa Senhoria o pleito em epígrafe para devida APROVAÇÃO.

Respeitosamente,


Alexandra C. Costa Mendes
Secretária Municipal de Cultura
09/06/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PRÓC. 189/2024
Folhas: 1/3
Rubrica: J

Proc. Adm. N° 189/2024


DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, autorizo o encaminhamento da solicitação para “Contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA**”, para providenciar a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação direta dentro das formalidades legais.

De forma que se siga o rito:

- a) ao Setor de Cotação de Preços para confirmação de compatibilidade dos preços;
- b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC n° 101/2000 – LRF;
- c) à CCL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação, apresentando a documentação pertinente;
- d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) ao Ordenador de Despesas em prol de decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) à CCL para providências;
- g) à Controladoria Geral para análise;
- h) ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Pinheiro – MA, 12 de janeiro de 2024.


Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 189/2024
Folhas _____
Rubrica _____

Ofício n.º 005/2024-CCL

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024-CCL

Processo Administrativo n.º 189/2024

À

NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 45.864.499/0001-13

ENDEREÇO: Rua Pojuca, nº 59-B, bairro Barauna, CEP: 44.020-455, Feira de Santana – BA.

Prezado representante,

Convidamos vossa empresa para apresentar a documentação de habilitação listada abaixo e sua proposta de preço em até 03 (três) dias úteis, na sala da Comissão Central de Licitação-CCL da Prefeitura Municipal de Pinheiro, situada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, nesta cidade, das 08h00min às 14h00min, referente à **Inexigibilidade de Licitação n. 001/2024-CCL**, conforme termos que seguem abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

a) A presente solicitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA**, conforme descrição do Termo de Referência.

2. PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada em via física ou por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo obrigatoriamente (conforme declaração em anexo) os seguintes itens:
- c) Nome completo do representante legal da empresa e cargo na empresa;
- d) Os seguintes dados da empresa: Razão Social; Endereço; Telefone; Número do CNPJ; Dados bancários – Agência/Conta/Banco e-mail (se houver).
- e) Valor global dos serviços, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 189/2014
Folhas: 15
Rubrica: J

outras despesas incidentes sobre o objeto a ser contratado;

- f) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- g) Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Habilitação Jurídica:

- a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da empresa nas contratações promovidas pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, devendo ser totalmente compatível com o objeto a ser contratado.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Outros documentos:

a) Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

Pinheiro - MA, 17 de janeiro de 2024.



JOSÉ ANSELMO SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação

Recebido em: ____/____/2024

Assinatura: _____

SERESTA DA KLESSINHA

PREFEITURA DE PINHEIRO

PRGC 189/2024

Folhas 08

Rubrica

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

A Nordeste Entretenimento LTDA, inscrita no CNPJ 45.864.499/0001-13, situada na Rua Pojuca, 59, :B, Baraúna, na cidade de Feira de Santana - BA, venho apresentar proposta comercial para a apresentação artística da Cantora **KLESSINHA** no Município de Pinheiro- Ma

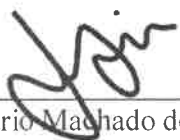
- ATRAÇÃO: **KLESSINHA**
- DATA: **10/02/2024**
- HORARIO: **A combinar**
- VALOR: **R\$ 120.000.00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**
- DURAÇÃO DO SHOW: **01:30:00 HS**
- DADOAS BANCÁRIOS: **BANCO: 0260 Ag: 0001/CONTA: 64786543-7**
- Translado local, Hospedagem, Diárias e Camarim por conta do CONTRATANTE.

Validade da Proposta 60 Dias

Feira de Santana – BA, 18 de janeiro de 2024

Em caso de duvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,



Lindomario Machado de Amorim
Representante Legal



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LINDOMARIO MACHADO DE AMORIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/02/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 908.541.015-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03401042847, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA POJUCA, 59, BARAUNA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44020455, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA. Tendo como nome fantasia NORDESTE ENTRETENIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA POJUCA, 59, :B, BARAÚNA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.020-455.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO TEATRAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO MUSICAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5912-0/02 - serviços de mixagem sonora em produção audiovisual.
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.

Req: 81200000463323

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98176281 em 31/03/2022
Protocolo 226387836 de 31/03/2022
Nome da empresa NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29205229101
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 321073028885435
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA**

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

9001-9/01 - produção teatral.

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

LINDOMARIO MACHADO DE AMORIM, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a LINDOMARIO MACHADO DE AMORIM com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a

Req: 81200000463323

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98176281 em 31/03/2022

Protocolo 226387836 de 31/03/2022

Nome da empresa NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29205229101

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 321073028885435

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRÓC. 189/2024
Folhas: 1
Rubrica: *f*

partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador) declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 29 de março de 2022.

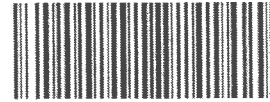

LINDOMÁRIO MACHADO DE AMORIM

Req: 81200000463323

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98176281 em 31/03/2022
Protocolo 226387836 de 31/03/2022
Nome da empresa NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29205229101
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 321073028885435
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



226387836

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA |
| PROTOCOLO | 226387836 - 31/03/2022 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

MATRIZ

NIRE 29205229101
CNPJ 45.864.499/0001-13
CERTIFIÇO O REGISTRO EM 31/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205229101 DE 31/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 31/03/2022

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98176281



Regila

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98176281 em 31/03/2022

Protocolo 226387836 de 31/03/2022

Nome da empresa NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29205229101

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 321073028885435

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

31/03/2022

[Handwritten mark]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA DE PINHEIRO

PRÓC. 13

Folhas 13

Rubrica J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2244233824

EDICLECIA DO NASCIMENTO-SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
34123754 SSP SE

CPF 045.933.715-70 DATA NASCIMENTO 24/01/1991

FILIAÇÃO
GIVALDO JOSE SOUSA
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. II

Nº REGISTRO 56255957600 VALIDADE 19/03/2022 1ª HABILITAÇÃO 18/12/2017

OBSERVAÇÕES

Elétrica e Instrumento Serpro

ASSINATURA DO PORTADOR

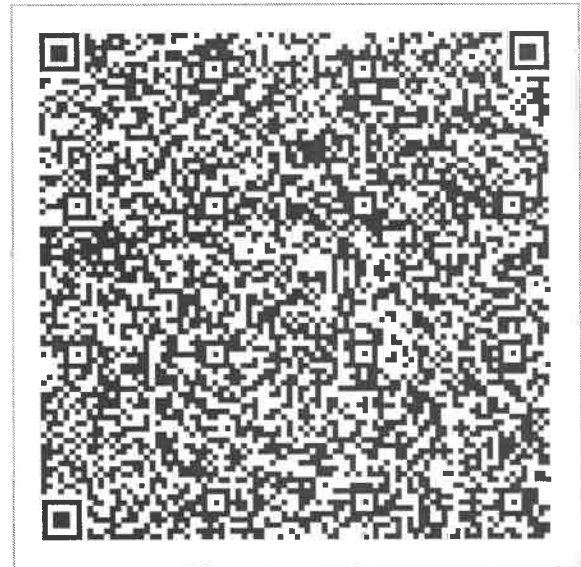
LOCAL ARACAJU, SE DATA EMISSÃO 24/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 64476180204 38025304534

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Paula

Paula

J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 45.864.499/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:10 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **8995.A9DA.14DD.BE9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.864.499/0001-13 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/03/2022 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA |
|---|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORDESTE ENTRETENIMENTO | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Dispensada *) |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-------------------------------|---------------------|-------------------------|
| LOGRADOURO R POJUCA | NÚMERO 59 | COMPLEMENTO B |
|-------------------------------|---------------------|-------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| CEP 44.020-455 | BAIRRO/DISTRITO BARAUNA | MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA | UF BA |
|--------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LMCONTATOS01@GMAIL.COM | TELEFONE (75) 9168-4604 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2022 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2022 às 15:23:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



PREFEITURA DE PINHEIRO
PRÓC. 189/2024
Folhas 76
Rubrica J

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00339830E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Nordeste Entretenimento Ltda
CNPJ: 45.864.499/0001-13
Endereço: RUA POJUCA 59, BAIRRO BARAÚNAS, FEIRA DE SANTANA/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas. 

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

 Salvador, terça-feira, 2 de janeiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 18912024
Folhas 17
Rubrica J

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO RTDPJ VALADARES - REGISTRA TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Oficial - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 189/2024
Folhas 18
Rubrica


CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0037-002.038006

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 03/03/2023 sob o número 122256 no Livro A.31 folha 36, **REGISTRADO**, nesta data sob o nº 076765, no LIVRO B.340 folha 14/16, conforme segue:

| | |
|----------------------------|--|
| Apresentante: | NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA |
| Parte: | EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA |
| Natureza do Título: | INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS |



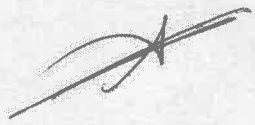
FEIRA DE SANTANA - BA, 6 de Março de 2023


LUCIANO GRILO DE FREITAS MACHADO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emolumentos: R\$ 49,85 Tx. Fiscalização: R\$ 35,40 FECOM: R\$ 13,62 Def. Pública: R\$ 1,34 PGE: R\$ 1,98 FMMPBA: R\$ 1,03 Total Daje: R\$ 103,22 Tipo: Padrão



Valor Total
R\$ 103,22




Oficial de Registro - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E OUTRAS AVENÇAS**

DAS PARTES: Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, de um lado, **SERESTA DA KLESSINHA**, com processo de nº 924326891 no INPI, neste ato aqui representada por **EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA**, brasileiro, natural de Areia Branca SE, nascida em 24/01/1991, solteira, cantora, portador do R.G. nº 3422375-4 – SSP – SE, inscrita no CPF sob o nº 045.933.715-70, residente e domiciliada na Rua Emilly Raiane, 111 – centro, Areia Branca SE – CEP.: 49580-000 – Areia Branca – SE., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.864.499/0001-13, situada à Rua Pojuca, 59 – Baraúnas, Feira de Santana Ba, neste ato aqui representada por Lindomário Machado de Amorim, brasileiro, nascido em 20 de fevereiro de 1977, natural de Feira de Santana – Ba, solteiro, empresário, portador do RG nº 705912450, inscrito no CPF sob o nº 908.541.015-00, residente e domiciliado na Rua Pojuca, 59 Baraúnas – Feira de Santana – Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato estabelecendo em forma de cláusulas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **EMPRESARIAMENTO** que o **CONTRATADO** se obriga a prestar à **CONTRATANTE** para intermediação de toda e qualquer negociação que envolva apresentações públicas, veiculação de imagem e de marca da **CONTRATANTE**, sejam elas shows, musicais, comerciais, coquetéis, apresentações de programa, uso de imagem, entrevistas, aparições, ou seja, tudo que envolva a imagem e som da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE:

A **CONTRATANTE** obriga-se a conceder total exclusividade ao **CONTRATADO**, durante a vigência deste Contrato, na atividade de **CANTORA** e artística em geral, não podendo cantar, estar presente em palcos ou em quaisquer tipos de apresentação, ou firmar contratos sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

Este Contrato terá validade de 5 (cinco) anos, tendo o início da sua vigência em 11 de abril de 2022 e seu término em 11 de abril de 2027.

Parágrafo Primeiro: Caso até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o término do contrato, nenhuma das partes se manifeste, por escrito, quanto ao distrato, o presente instrumento considerar-se-á renovado automaticamente para todos os fins de direito, por igual período de tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ANTERIOR:



A CONTRATANTE declara, neste ato, sob as penas da Lei, inclusive as de natureza penal, não ter celebrado qualquer contrato anterior com terceiros, quer vigentes ou não, envolvendo sua atividade de Cantora e/ou artística em geral.

Parágrafo Primeiro: Na Hipótese, todavia, de a revelia do CONTRATADO, a CONTRATANTE permitir que terceiros venham a ter direitos sobre sua imagem e voz, por força de contrato eventualmente firmado pela CONTRATANTE, e desconhecido pelo CONTRATADO, toda e qualquer responsabilidade será exclusivamente da CONTRATANTE e será suportada unicamente pelo percentual que lhe couber por força do disposto na cláusula décima deste contrato. Nesta hipótese será também devida pela CONTRATANTE, a multa pelo descumprimento de cláusula contratual prevista na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PODERES DO CONTRATADO:

A CONTRATANTE concede plenos poderes ao CONTRATADO para transigir, celebrar e assinar contratos com terceiros, aditar, receber e dar quitação, e todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos negócios jurídicos especificamente relacionados ao objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento, obrigando-se a cumpri-los rigorosamente sob pena de responder pela multa já fixada na cláusula décima primeira, ressalvados os motivos de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DANOS DECORRENTES DA CONDUTA PESSOAL DA CONTRATANTE:

O CONTRATADO não se responsabilizará por qualquer episódio que desabone a boa conduta moral e dos bons costumes, que porventura venha a CONTRATANTE ter com terceiros, inclusive fãs, ou qualquer ato exclusivamente seu que venha a ser praticado durante o cumprimento de contratos. Em tal hipótese, qualquer responsabilidade, seja de que natureza for, será suportada exclusivamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA:

O CONTRATADO se responsabilizará pela segurança da CONTRATANTE durante os eventos para o qual tenha sido contratada, preservando-lhe a imagem, principalmente em relação aos fãs.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENSAIOS E DIVULGAÇÃO:

A CONTRATANTE compromete-se a fazer ensaios, programas de divulgação e comerciais de várias espécies, quantos forem necessários para a realização de cada espetáculo, show ou eventos artísticos, objetivando o bom andamento dos trabalhos previstos no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS E DESPESAS:

Todas as despesas e custos para a execução dos contratos que foram assinados em virtude do presente instrumento, serão pagas pelos terceiros contratantes, sem que a CONTRATANTE tenha quaisquer ônus, despesa ou diminuição da sua renda aqui estabelecida.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO:

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato o **CONTRATADO** receberá a título de remuneração, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de todos os contratos de Shows, espetáculos, publicidade, licenciamento, ou qualquer outro que envolva utilização da imagem, som de voz e/ou marca da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O percentual de remuneração de que trata o Caput desta Cláusula não incidirá sobre os cachês que a **CONTRATANTE** fizer jus decorrentes de shows, quer sejam shows de palco ou de trio elétrico, cachês esses que serão integralmente da **CONTRATANTE** sem qualquer participação do **CONTRATADO** nesta remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA MULTA:

A parte que infringir quaisquer das cláusulas do presente instrumento incidirá na multa de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondente a perdas e danos, a qual será corrigida monetariamente pelo IGPM ou pelo índice oficial que o venha substituir, de modo que em hipótese alguma deixará de ser corrigida monetariamente.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado ao **CONTRATADO** que, caso no prazo de dois anos contados da assinatura deste contrato, a carreira artística da **CONTRATANTE** não obtiver êxito, o mesmo terá o direito de rescindir este contrato unilateralmente, sem anuência prévia da **CONTRATANTE** e sem o pagamento da multa estipulada no caput desta cláusula ou quaisquer outros ônus, sejam de que natureza forem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO:

As Partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que venha a surtir os seus devidos efeitos legais.

[Assinatura] Aracaju, 11 de abril de 2022.

[Assinatura]
SERESTA DA KLESSINHA
EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA

[Assinatura]
NORDESTE ENTRETENIMENTO
LINDOMARIO M. DE AMORIM

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU
Reconheço por semelhança a firma de EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA, do que dou fé.
Asseso: www.tjse.jus.br/x/55AYJP - Selo: 202229508037426
En Test _____ de _____
CÉLIA LENY FERTOSA CAPELA
Escrivente Autorizada: 11/04/2022
Encl: 4 01 PERD 0,80 Total: 4,81

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU
Reconheço por semelhança a firma de LINDOMARIO MACHADO DE AMORIM, do que dou fé.
Asseso: www.tjse.jus.br/x/5MRCYF - Selo: 202229508037430
En Test _____ de _____
CÉLIA LENY FERTOSA CAPELA
Escrivente Autorizada: 11/04/2022
Encl: 4 01 PERD 0,80 Total: 4,81

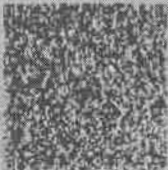
CLAUSULA DE CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO
Esta parte do contrato tem por objeto a entrega de bens e materiais para a realizacao de obras de infraestrutura de saneamento basico no municipio de Pinheiro, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificacoes e quantidades constantes no projeto de engenharia e no plano de trabalho de execucao de obras, ambos em anexo a este contrato.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a entrega de bens e materiais para a realizacao de obras de infraestrutura de saneamento basico no municipio de Pinheiro, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificacoes e quantidades constantes no projeto de engenharia e no plano de trabalho de execucao de obras, ambos em anexo a este contrato.

CATEGORIA DE REGISTRO DE TITULARES E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA

Protocolo ID: 122245 Livro: Pagina: 36
Pagina: 7676 Livro: 040 Pagina: 14

D.A.J.E.: 030036 Serie: 002 Emissor: 37
Belo: 0037 AB020251-1 Obj: Validacao: ZDHT58M5E0
Quota: Emol: R\$49,06 File: R\$35,40 FEC: R\$13,07
Det: R\$1,34 PGE: R\$1,98 MP: R\$1,00
Total: R\$103,82
FEIRA DE SANTANA - BA 08/03/2024



Edson Carlos de Freitas Machado
Escrivente Autorizado/Notificador



CLAUSULA DE CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO
Esta parte do contrato tem por objeto a entrega de bens e materiais para a realizacao de obras de infraestrutura de saneamento basico no municipio de Pinheiro, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificacoes e quantidades constantes no projeto de engenharia e no plano de trabalho de execucao de obras, ambos em anexo a este contrato.

Assinado em: 08/03/2024

NORDESTE ESTADUAL DE LICITACAO
LABORATORIO DE LICITACAO

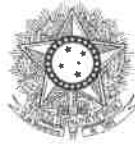
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
RUA DA SAO FRANCISCO, 100 - CENTRO - PINHEIRO - MS



Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Paulo

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.864.499/0001-13

Certidão n°: 37607321/2023

Expedição: 27/07/2023, às 13:50:13

Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.864.499/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

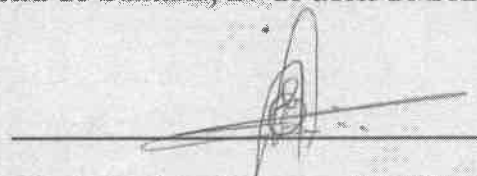
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Elite Promoções e Eventos Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.649.670/0001-00, situada na Avenida Maria Quitéria, 559, Sala 03, na cidade de Feira de Santana-BA, atesta para os devidos fins que a empresa **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.864.499/0001-13, situada RUA POIUÇA, 59 BARAUNA, FEIRA DE SANTANA-BA prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Assessoria artísticas, produção e execução de shows, montagem e manutenção de estruturas (palcos, toldos, banheiros químicos e etc.)

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Feira de Santana, 27 de abril de 2022



Elite Promoções e Eventos Eireli - ME

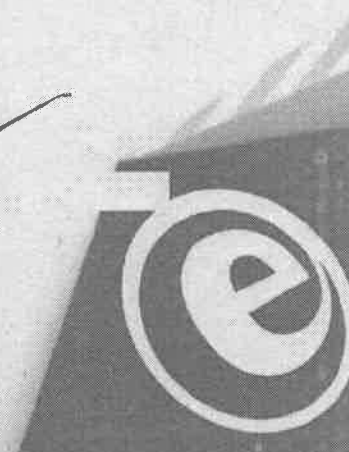
CNPJ: 24.649.670/0001-00

24.649.670/0001-00
ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME
AV. MARIA QUITÉRIA, Nº 559, SALA 03
BRASÍLIA - CEP. 44.088-000
FEIRA DE SANTANA-BA

Elite Promoções e Eventos Eireli - ME

CNPJ: 24.649.670/0001-00

Avenida Maria Quitéria 559, Sala 03., Bairro Brasília
Feira de Santana - BA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/11/2023 11:23

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 1891/2024
Folhas 29
Rubrica *f*

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236359809

| | |
|------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 45.864.499/0001-13 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

SERESTA DA KLESSINHA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

A empresa NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº45.864.499/0001-13, com sede na Rua Pojuca, 59B, Bairro Baraunas, Feira de Santana/Ba, CEP: 44.020-455, por intermédio de seu representante legal, Sr. LINDOMARIO MACHADO DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 705912450 e inscrito no CPF sob o nº 908.541.015-00DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e, ainda, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Feira de Santana – BA, 02 de janeiro de 2024



Nordeste Entretenimento LTDA

Lindomario Machado de Amorim





SERESTA DA KLESSINHA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº45.864.499/0001-13, com sede na Rua Pojuca, 59B, Bairro Baraunas, Feira de Santana/Ba, CEP: 44.020-455, por intermédio de seu representante legal, Sr. LINDOMARIO MACHADO DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 705912450 e inscrito no CPF sob o nº 908.541.015-00, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Feira de Santana – BA, 02 de janeiro de 2024



Nordeste Entretenimento LTDA

Lindomario Machado de Amorim







SERESTA DA KLESSINHA

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº45.864.499/0001-13, com sede na Rua Pojuca, 59B, Bairro Baraunas, Feira de Santana/Ba, CEP: 44.020-455, por intermédio de seu representante legal, Sr. LINDOMARIO MACHADO DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 705912450 e inscrito no CPF sob o nº 908.541.015-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.


Feira de Santana – BA, 02 de janeiro de 2024




Nordeste Entretenimento LTDA

Lindomario Machado de Amorim







| BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais | | |
|--|-------------------------------|---|-------------|--|-------------------------------|----------|------|
| Instituto Nacional da Propriedade Industrial Ministério da Economia | | | | | | | |
| Consulta à Base de Dados do INPI | | | | | | | |
| » Consultar por: No.Processo Marca Titular Cód. Figura] | | | | | [Início Ajuda?] | | |
| | | | | | 1/0 | | |
| Marca | | | | | | | |
| Meus Pedidos <input checked="" type="checkbox"/> | | | | | | | |
| Nº do Processo: | 924326891 | | | | | | |
| Marca: | SERESTA DA KLESSINHA | | | | | | |
| Situação: | Aguardando exame de mérito | | | | | | |
| Apresentação: | Mista | | | | | | |
| Natureza: | Produtos e/ou Serviço | | | | | | |
| SERESTA DA KLESSINHA | | | | | | | |
| Classificação de Produtos / Serviços | | | | | | | |
| Classe de Nice | Situação da Classe | Especificação | | | | | |
| NCL(11) 41 | Vide Situação do Processo | Banda de música [serviços de entretenimento];Serviços cultur_ | | | | | |
| Classificação Internacional de Viena | | | | | | | |
| Edição | Código | Descrição | | | | | |
| 4 | 2.7.17 | Espetáculos ambulantes, quermesses, feiras, cenas de rua, grupos com veículo(s) | | | | | |
| Titulares | | | | | | | |
| | | | | | Nome | | |
| Titular(1): | EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA | | | | | | |
| Representante Legal | | | | | | | |
| | | | | | Nome | | |
| Procurador: | NÃO DEFINIDO | | | | | | |
| Datas | | | | | | | |
| Data de Depósito | | Data de Concessão | | Data de Vigência <input checked="" type="checkbox"/> | | | |
| 18/09/2021 | | | | | | | |
| Petições <input checked="" type="checkbox"/> | | | | | | | |
| Pgo | Protocolo | Data | Img | Serviço | Cliente | Delivery | Data |
| 444 | 850210405811 | 18/09/2021 | - | 389 | EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA | | |
| Clique aqui para ter acesso as petições do processo <input checked="" type="checkbox"/> | | | | | | | |
| Publicações <input checked="" type="checkbox"/> | | | | | | | |
| RPI | Data RPI | Despacho | Certificado | Inteiro Teor | Complemento do Despacho | | |
| 2648 | 05/10/2021 | Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído) | - | - | | | |
| Dados atualizados até 26/04/2022 - Nº da Revista: 2677 | | | | | | | |
| Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910  | | | | | | | |

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.864.499/0001-13**Razão**

NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA

Social:**Endereço:** RUA POJUCA 59 / BARAUNA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44020-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024**Certificação Número:** 2024010102330380477775

Informação obtida em 09/01/2024 10:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LINDOMARIO MACHADO DE AMORIM

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
705912450 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
908.541.015-00 20/02/1977



FILIAÇÃO
LENIVALDO FERNANDES DE AMORIM
MARIA JOSE MACHADO DE AMORIM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] C

Nº REGISTRO
03401042847

VALIDADE
16/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/08/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2152864020

OBSERVAÇÕES
A ;

Rubrica
 Folhas
 PROC.
 PREFEITURA DE PINHEIRO

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO
22/11/2021

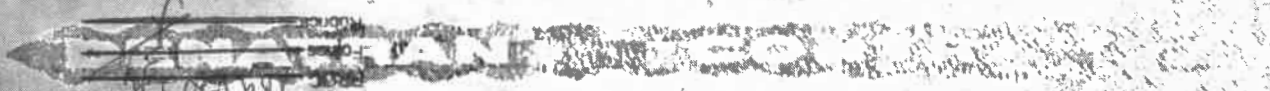
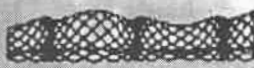
[Handwritten Signature]
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
 Diretor Geral

43508300991
BA511322475

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2152864020

BAHIA



096881585

0002
Mês/Ano
2/2022

0002.36.3254.0.0083.0000.0

Período de consumo
16/02/22 a 17/03/22

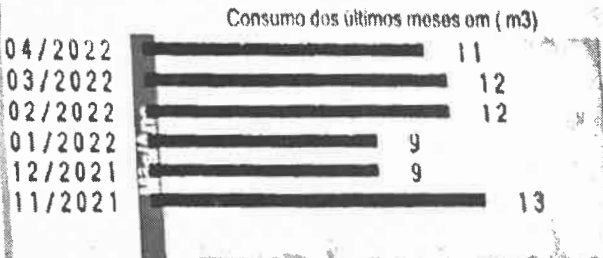
Nº Hidrômetro
A20G331784

Nome / Endereço para entrega
MARIA JOSE MACHAÇO DE AMORIM
RU GENESIO ROMAO DE SOUZA, 59 BARAUNAS
BARAUNAS 44100000 FEIRA DE SANTANA

Cod. Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias / Cons. Data / Leitura | Data / Emissão
| 220 | 209 | 29 | 17/03/22 | 17/03/22

Endereço da Ligação
RU GENESIO ROMAO DE SOUZA, 59 BARAUNAS
BARAUNAS 44100000 FEIRA DE SANTANA

| Faixas de Consumo | Cons(m ³) | Valor(m ³) UC | VL. Total. |
|-------------------|-----------------------|---------------------------|--------------|
| ATE 6 MIN | 6 | 32.64 | 32.64 |
| 7 A 10 | 4 | 1.29 | 5.16 |
| 11 A 15 | 1 | 9.14 | 9.14 |
| TOTAL | 11 | | 46.94 |



Unidades de Consumo - UC (Imóveis) 1
Consumo por Unidade (m³) 11
Consumo Médio Mensal - Ligação 10

Especificação
CONS. AGUA 11 m³
ESGOTO
MULTA REF. CONTA(S) 02/2022
JUROS MORA CONTA(S) 02/2022

| Esgoto 80 | % do valor água | Valor (R\$) |
|-----------|-----------------|-------------|
| | | 46,94 |
| | | 37,55 |
| | | 2,02 |
| | | 0,56 |

RECEB 2-0001

| Vencimento | Total a pagar em R\$ |
|------------|----------------------|
| 17/04/22 | 87,07 |

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

| Parâmetros | Cor | Turbidez | Cloro | Coliformes Totais | Escherichia Coli |
|---------------------------------|------|----------|--------------|-------------------|------------------|
| Padrão da Portaria MS 2914/2011 | 15UH | 5,0 UT | Min.0,2 mg/l | (-) | Ausente |
| Nº de Amostras - Rede | | | | | |
| Exigidas | 0087 | 0258 | 0258 | 0258 | 0258 |
| Analisadas | 0258 | 0258 | 0258 | 0258 | 0258 |
| Em conformidade | 0240 | 0248 | 0246 | 0252 | 0258 |

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de fluor. (**)

PCSV 300816_NOTA_FISCAL_ÁGUA/ESGOTO

| IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO R\$ | % | VALOR EM R\$ |
|---------|---------------------|------|--------------|
| PIS | 86,51 | 1,30 | 1,12 |
| COFINS | | 6,00 | 5,19 |

ATENÇÃO: A ENBSA INFORMA QUE NÃO RECEBE PAGAMENTO DE CONTAS POR MEIO DE PIX
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 18/04/22

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. Nº 11.123.123/2022
Folhas: 2/2
Rubrica: X

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 189/2023
 FOLHA 33
 RUBRICA

Nota: 2023000
00000004
 Código Verificação
 G8VZ-IJ3Y

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **21/03/2023 17:49:39** Período de Competência **03/2023** Município de Prestação do Serviço **São Bento - MA**
 Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS **Exigível em Feira de Santana**
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA

Nome Fantasia

NORDESTE ENTRETENIMENTO

Email

Imcontatos01@gmail.com

CPF/CNPJ **45.864.499/0001-13** Inscrição Municipal **827592** Inscrição Estadual Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(75) 9916-8460**

Endereço
RUA POJUCA, 59 B, BARAUNAS - CEP: 44020-455 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ARRUDA DA SILVA PRODUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ

319.710/0001-35

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(98) 4009-9400

E-mail

legalizacao@estilo-rnc.com.br

Endereço

Rua Coronel Eurípedes Bezerra, 41, Turu - CEP: 65066-260 - São Luís - MA**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Show realizado pela cantora Klessinha referente aos festejos da cidade de São Bento no Maranhão.

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. _____
 Folhas _____
 Rubrica _____

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | ***** | 3,4200 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| ***** | ***** | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.
 Trib. aprox. R\$ 13.450,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [3EF85C]
 Substitui nota 20230000000003 de 20/03/2023

Visualizado em: 21/03/2023 17:49:37
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC 1891/2024

Folhas 34

Rubrica

Nota: 2023000
00000002
 Código Verificação
 TSLW-RXVI

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **07/02/2023 16:32:50** Período de Competência **02/2023** Município de Prestação do Serviço **Feira de Santana - BA**
 Reg. Especial Tributação _____ Exigibilidade de ISS _____
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) **Exigível em Feira de Santana**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA**
 Nome Fantasia **NORDESTE ENTRETENIMENTO** Email **lmcontatos01@gmail.com**
 CPF/CNPJ **45.864.499/0001-13** Inscrição Municipal **827592** Inscrição Estadual _____ Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(75) 9916-8460**
 Endereço **RUA POJUCA, 59 B, BARAUNAS - CEP: 44020-455 - Feira de Santana - BA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME**
 CPF/CNPJ **895.436/0001-96** Inscrição Municipal **561215** Inscrição Estadual **BAIXADO** Fone/Fax **(75) 3223-2333** E-mail **gorete@consensocontabilidade.com.br**
 Endereço **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1226, Capuchinhos - CEP: 44076-160 - Feira de Santana - BA**

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC _____
 Folhas _____
 Rubrica _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a show musical da cantora Klessinha no V Encontro, realizado no dia 09/12/2022, na cidade de Feira de Santana.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | ***** | 3,4200 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| ***** | ***** | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.
 Trib. aprox. R\$ 13.450,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [5B780E]

Visualizado em: 07/02/2023 16:32:50
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 18913024

Folhas 35

Rubrica

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

07/02/2023 15:06:23

Período de Competência

02/2023

Município de Prestação do Serviço

Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Feira de Santana**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA

Nome Fantasia

NORDESTE ENTRETENIMENTO

Email

lmcontatos01@gmail.com

CPF/CNPJ

45.864.499/0001-13

Inscrição Municipal

827592

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 9916-8460

Endereço

RUA POJUCA, 59 B, BARAUNAS - CEP: 44020-455 - Feira de Santana - BA**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PC CONEXAO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ

200.746/0001-23

Inscrição Municipal

782289

Inscrição Estadual

162345100

Fone/Fax

(75) 9144-7988

E-mail

bandacabaregaoficial@gmail.com

Endereço

RUA CANTO DAS ARVORES, 55, Santa Mônica - CEP: 44077-766 - Feira de Santana - BA**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902**

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. _____

Folhas _____

Rubrica _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao evento Arrocha no Sítio, na cidade de Feira de Santana.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | ***** | 3,4200 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| ***** | ***** | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 13.450,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [5B780E]

Visualizado em: 07/02/2023 15:06:24

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



À Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Pinheiro (MA), 19 de janeiro de 2024.

| MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO | | |
|--|--|----------------------------|
| Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA", do município de Pinheiro – MA. | | |
| Nº | CONTRATAÇÕES | VALORES PRATICADOS EM 2023 |
| 1 | CONTRATANTE: ARRUDA DA SILVA PRODUÇÕES LTDA; CNPJ: 27.319.710/0001-35 | R\$ 100.000,00 |
| 2 | CONTRATANTE: PC CONEXÃO BRASIL LTDA; CNPJ: 35.200.745/0001-23 | R\$ 100.000,00 |
| 3 | CONTRATANTE: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA – ME; CNPJ: 00.895.436/0001-96 | R\$ 100.000,00 |

Marco Aurélio C. Soares
Gestor de Compras e Suprimentos
Portaria nº 105/2024

Marco Aurélio C. Soares
Setor de Compras e Suprimentos
Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA



PROCESSO Nº 189/2024

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS DAS EMPRESAS E MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DESPACHO

À Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Conforme solicitado para efetivar a contratação pretendida, este setor manteve contato com a empresa **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.864.499/0001-13, com sede na Rua Pojuca, 59-B, Baraúna, na cidade de Feira de Santana - BA, neste ato representada pelo Sr. Lindomario Machado de Amorim, portador da Carteira de Identidade nº 705912450 e inscrito no CPF sob o nº 908.541.015-00. Dos valores apresentados, aferiu-se como valores praticados pela empresa conforme demonstrado acima o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a proposta ofertada ao município possui valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Como se percebe, houve um aumento no valor praticado pela empresa para o ano de 2024 com relação aos valores praticados no ano de 2023, justificados pela necessidade de acompanhar os preços praticados pelo mercado, assim como a manutenção da competitividade do setor.

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entende este setor de compras, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela Nordeste Entretenimento LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.864.499/0001-13 é eficiente para a Administração Municipal, pois dela foi apurado um valor condizente com as atividades que serão realizadas levando em consideração os demais artistas de mesma natureza.

Por essas razões, encaminho o processo de Administrativo que se deflagre os procedimentos para contratação. Em tempo encaminho as peças até aqui produzidas para tomar as providências conforme legislação aplicável.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Pinheiro (MA), 19 de janeiro de 2024.

Marco Aurélio C. Soares
Gestor de Compras e Suprimentos
Portaria nº 105/2024

Marcos Aurélio C. Soares
Setor de Compras e Suprimentos
Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 189/2024
Folhas 38
Rubrica A

Pinheiro - MA, 19 de janeiro de 2024.

Ao

Departamento de Contabilidade
NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.**

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Na certeza da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 189/2024
Folhas 39
Rubrica

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO: Atender contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024" do Município de Pinheiro-Ma.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.918, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, da existência de disponibilidade orçamentário, para assegurar as despesas relacionadas ao objeto acima indicado conforme Processo Administrativo nº 189/2024:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 2.500.000,00 – F.1.500.

Pinheiro – Ma, 22 de janeiro de 2024.

MARCIO ANTONIO SANTOS BOGEA
Contador Geral – CRC N° 008793/O-5-MA
Portaria n° 367/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Pinheiro - MA, 22 de janeiro de 2024.

Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA. Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Pinheiro /MA, 22 de janeiro de 2024.

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 189/2024
Folhas 02
Rubrica A

À Sra.

Alexsandra Costa Mendes

Secretária Municipal de Cultura

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 189/2024, que possui como objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.**

Pinheiro - MA, 22 de janeiro de 2024.

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, justifica-se pelo fato do município não dispor de uma empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

Assim, justifica-se a contratação do objeto do presente Termo, por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, inclusive com apresentação de artista renomado nacionalmente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL |
|------|--|---------|----------------|----------------|
| 01 | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” | Serviço | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |

4. ENQUADRAMENTO

Artigo 74, inc. II da Lei nº 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

É de conhecimento comum que, em regra, a contratação de qualquer obra ou serviço pela administração pública pressupõe a prévia avaliação da oferta que melhor atende ao interesse público. Desse modo, o ordenamento jurídico brasileiro elegeu a licitação como modelo ideal, tornando o certame público imprescindível, salvo em casos excepcionais. Ocorre que, em algumas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

situações, por força de circunstâncias extraordinárias, o procedimento licitatório se torna desnecessário ou até mesmo contrário ao interesse público. Nestas hipóteses, poderá o administrador lançar mão dos institutos da dispensa ou inexigibilidade da licitação.

No caso em exame, a administração busca a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA**, por meio de contratação direta de Inexigibilidade de Licitação.

A inexigibilidade de competição como se sabe, decorre da falta de pluralidade de alternativas, da impossibilidade de comparação objetiva entre as alternativas porventura existentes ou da inexistência de mercado concorrencial relativo ao objeto fruto do contrato. No que diz respeito ao objeto, a inviabilidade de competição inicialmente decorre da consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública conforme previsto na redação do inciso II do art. 74, cujo teor deverá ser objeto de análise sistêmica, observando-se ao conteúdo da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considera-se, portanto, que a atração artística que tem caráter único, pela sua singularidade específica, sem parâmetros para comparação, pois possui capacidade e talento exclusivo, atende todos os requisitos previstos na legislação, tendo o show grande aceitação nas cidades onde tem se apresentado.

Sendo assim, constata-se que a presente circunstância se enquadra nos requisitos exigidos na área a qual se busca a contratação, o que torna justificável a sua contratação direta, por se tratar de caso de inexigibilidade de licitação.

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O custo total estimado para a contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) determinado após o envio da Proposta Comercial pela empresa, com base nos valores já praticados no mercado.

7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A execução do presente contrato está prevista para o dia 10/02/2024, sua vigência fica adstrita de sua assinatura a data de realização do evento, podendo sofrer alterações desde que notificadas antecipadamente as partes e se estas entrarem em acordo mútuo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das Obrigações da Contratante

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço e os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- c) Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ead.
- d) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

8.2. Das Obrigações do Contratado

- a) realizar o Show Artístico na data e horário definido na Cidade de Pinheiro - MA,
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.
- g) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

9. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Serão admitidas as hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10. DAS SANÇÕES

10.1. Se durante a execução do objeto Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;
- e) Vale corroborar que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do decreto nº 3.555, de 2000 a licitante que, no decorrer da contratação:
 - f1) Não executar total ou parcialmente o contrato;
 - f2) Apresentar documentação falsa;
 - f3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f4) Cometer fraude fiscal;
 - f5) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato;
- f) As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- g) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- h) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- i) Outras sanções ocorrerão conforme legislação aplicável.

11. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no parecer emitido pela divisão de Tesouraria e firmado em contrato, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e com as devidas Certidões de Regularidades Fiscais;

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- b) Acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução do serviço será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Pinheiro.

Pinheiro - MA, 23 de janeiro de 2024.



Alexsandra Costa Mendes
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Pinheiro - MA, 23 de janeiro de 2024.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PROCESSO Nº 189/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/PMP/MA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa na área de promoções de shows e eventos, para a realização do show no “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” de Pinheiro - MA, justifica-se pelo fato do município não dispor de uma empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade.

3. DA ESCOLHA DA EMPRESA

Por todo o exposto, com supedâneo nas disposições estabelecidas no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, justifica-se a contratação direta da Empresa **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 45.864.499/0001-13, ENDEREÇO: Rua Pojuca, n.º 59-B,**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

bairro Barauna, CEP: 44.020-455, Feira de Santana – BA, para realização do Show Artístico dia 10/02/2024 na Cidade de Pinheiro - MA.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém excepcionalmente a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente os previstos no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

5. CONCLUSÃO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, e por contrária disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre a administração substituir o contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, encaminhe-se o presente processo à PROCURADORIA deste município, para emissão de Parecer da modalidade pretendida e da minuta do Contrato.

Pinheiro - MA, 24 de janeiro de 2024.


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Portaria 073/2024

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, eu Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, AUTUO o Processo Administrativo N° 189/2024, contendo o memorando, datado de 10 de janeiro de 2024, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n° 189/2024.
 - Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024, nos termos Art. 74, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA, do município de Pinheiro – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base nos preços praticados no âmbito público através de contratos de mesma natureza. Com isso, foi estimado o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Pinheiro – MA, 24 de janeiro de 2024.



Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO


Pinheiro - MA, 25 de janeiro de 2024.

À Procuradoria Geral do Município de Pinheiro - MA

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 189/2024, para emissão de Parecer Jurídico da Inexigibilidade 001/2024, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA,** nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



José Anselmo Santos Pereira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 324/2024
Folhas 03
Rubrica J

PORTARIA Nº 033/2024 - SEMGOV.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

***CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;*

RESOLVE:

Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública, o senhor **JOSÉ ANSELMO SANTOS PEREIRA**, CPF: 995.304.493-72 Matrícula: 6363, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Santa Pinheiro-MA, tendo como suplente a senhora **MARIA EUGÊNIA ARAÚJO AMORIM**, CPF: 252.695.853-91 Matrícula: 3530, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

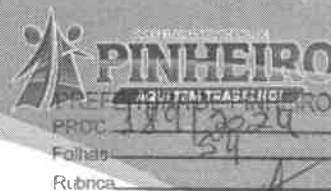
§ 1º. O mesmo servidor acima será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Pinheiro-MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: **GILSIETE MORAES**, CPF: 334.470.203-34, Matrícula: 340, **PEDRO PAULO MORAES PINHEIRO**, CPF: 012.248.693-20, Matrícula: 5765, tendo como suplente o senhor **RUBIO CÉSAR PINHEIRO MARQUES**, CPF: 280.230.643-04, Matrícula: 3055.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA


THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 021 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ACÓRDO | |
| Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão INMEQ | 01 |
| ADITIVOS | |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outros | 01 |
| ATA | |
| Maranhão Parcerias - MAPA | 07 |
| AVISOS | |
| Secretaria de Estado da Cultura e Outros | 08 |
| COMUNICAÇÕES | |
| Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Outras | 12 |
| CONTRATOS | |
| Defensoria Pública do Estado e Outros | 14 |
| CONVÊNIO | |
| Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA | 24 |
| DECISÕES | |
| Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH..... | 24 |
| ERRATAS | |
| Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão..... | 25 |
| ESTATUTO | |
| Banda Musical Henry Berg | 26 |
| PORTARIAS | |
| Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA e Outras..... | 27 |
| RELATÓRIO | |
| Defensoria Pública do Estado..... | 28 |
| TERMOS DE ADESAO | |
| Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA | 30 |
| TERMOS DE COMPROMISSO | |
| Defensoria Pública do Estado | 30 |
| TERMO DE DESLIGAMENTO | |
| Defensoria Pública do Estado | 31 |
| TERMOS DE DOAÇÃO | |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. 31 | |
| TERMO DE FOMENTO | |
| Prefeitura Municipal de Coroatá - MA..... | 31 |
| TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO | |
| Secretaria de Estado da Administração e Outro | 31 |

ACORDO

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ

Acordo de Cooperação Técnica: Nº025/2023; Processo: Nº155452/2023; AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), CNPJ 02.313.673/0001-27 e INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ-MA, CNPJ 01.596.450/0001-51 ; Objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL formaliza a vontade dos participantes em prestar mútua assistência e cooperação no desenvolvimento de ações e projetos de interesse recíproco, compreendidos no exercício regular de suas atividades e competências, sem transferência de recursos financeiros ou doação de bens materiais, e tem por objeto estabelecer uma sistemática de cooperação técnica e operacional entre a ANP e o INMEQ-MA, vi-

sando, relativamente a empresas que exercem atividades econômicas integrantes do abastecimento nacional de combustíveis situadas no âmbito da competência do INMEQ-MA que envolve todo o Estado do Maranhão, nos limites estabelecidos neste Instrumento, na forma da legislação federal e estadual, e conforme normas técnicas em vigor no Brasil.; Vigência: 60 (sessenta meses) a partir da última data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU) e do Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA, a ser providenciada pela ANP e pelo INMEQ-MA, respectivamente; Signatários: MILENA NASCIMENTO SALES - CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO SALVADOR - ANP; FRANCISCO NELSON CASTRO ALVES - SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO - ANP; RODOLFO RODRIGUES DE SABOIA - DIRETOR GERAL - ANP; ELIEL PEREIRA GAMA - PRESIDENTE/INMEQ - MA; Data de Assinatura: 23/01/2024.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021/SES REF.: Processo nº 218.560/2023/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.253.312/0001-93; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços executados pela empresa CONTRATADA; VIGÊNCIA: a contar de 15/01/2024, com término previsto para o dia 15/01/2025; VALOR: R\$ 426.894,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0411; Ação - 4457; Subação – 017795 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos – 03/2021 – ATRIOS LTDA); Fonte – 1.5.00.121000; Natureza de Despesa - 33.90.39.17; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de janeiro de 2024; SIGNATÁRIOS: HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, cédula de identidade nº 14138482000-3 SSP/MA, CPF nº 013.724.843-10, Secretário Adjunto de Administração, pela Contratante; e o Sr. ÍTALO SOUSA MENDONÇA DE MEDEIROS, cédula de identidade nº 032007622006-5 SSP/MA, CPF nº 042.756.693-20, pela Contratada. São Luís (MA), 15 de janeiro de 2024. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020/SES REF.: Processo nº 201913/2023/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e o CENTRAL HEMODINÂMICA DE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 06.299.079/0001-80; OBJETO: acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto do presente instrumento, com a finalidade de continuar com a prestação dos serviços médicos especializados na área de Cardiologia na cidade de Imperatriz, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, 11/03/2024; VALOR MENSAL: R\$ 403.961,57 (quatrocentos e três mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos). VALOR GLOBAL: estimado para o período de 12 (doze) meses de prorrogação R\$ 4.847.538,84 (quatro milhões, oitocentos e qua-



PORTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

PORTARIA Nº 01, de 15 de janeiro de 2024. Designa servidores para exercerem a função de agente de contratação, pregoeiro oficial, equipe de apoio da Câmara Municipal de Bom Jardim - MA para realização de procedimentos de contratação regulamentados pela Lei 14.133/21. O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim - MA, Vereador Presidente Rhoniery Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, agentes públicos para o desempenho das funções de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; **RESOLVE**: Art. 1º Designar como pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA o servidor relacionado a seguir: I – LUCIANA LIMA DA SILVA DE PAIVA, CPF: 516.106.473-00; Art. 2º Designar para agente de contratação e equipe de apoio os servidores relacionados a seguir, conforme determina a Lei nº 14.133/2021: I – ACÁCIO LIMA DA SILVA, CPF nº 604.408.413-21; II – CAIO HENRIQUE SOBRAL SANTIAGO, CPF nº 609.442.083-71; III – WILLYAN ARAUJO JANSEN, CPF nº 616.441.013-43. Art. 3º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiro, a autoridade máxima poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 4º O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio. Art. 5º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Bom Jardim - MA, 15 de janeiro de 2024. Rhoniery Alves Carvalho. Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Portaria nº 001/2024-GAB. São João do Sóter - MA, 05 de Janeiro de 2024 Designar servidor para sem prejuízo das demais atribuições na Câmara Municipal, atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 14.133/2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE**: Art. 1º - Designar a Senhora: CARMICELIA DA SILVA PEREIRA, para atuar como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de São João do Sóter-MA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com obrigatoriedade da publicação na imprensa oficial para sua eficácia nos termos da lei. **Dê Ciência e Publique-se** GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024. RAIMUNDO SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Portaria nº 002/2024-GAB. São João do Sóter - MA, 05 de Janeiro de 2024 Designar servidor para sem prejuízo das demais atribuições na Câmara Municipal, atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos Licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021; **RESOLVE**: Art. 1º - Designar a Senhora: CLAUDIANA AVELINO EVANGELISTA, pertencente ao quadro efetivo do município, para atuar como Agente de Contratação, destinado à Aquisição de Bens e serviços, Obras e Serviços de Engenharia da Câmara Municipal de São João do Sóter-MA. Parágrafo Único - O agente de contratação de trata o Art. 1º desta Portaria, terá além das atribuições citada no Art. 6 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração da

minuta de edital e seu anexos. Art. 2º - Designar ainda para compor a equipe de apoio a Sra. Izeneide Ramalho Rios da Silva. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com obrigatoriedade da publicação na imprensa oficial para sua eficácia nos termos da lei. **Dê Ciência e Publique-se** GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024. RAIMUNDO SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

PORTARIA Nº 033/2024 - SEMGOV. DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabeleça as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; **RESOLVE**: Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública, o senhor JOSÉ ANSELMO SANTOS PEREIRA, CPF: 995.304.493-72 Matrícula: 6363, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Pinheiro - MA, tendo como suplente a senhora MARIA EUGÊNIA ARAÚJO AMORIM, CPF: 252.695.853-91 Matrícula: 3530, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º. O mesmo servidor acima será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Pinheiro - MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro. Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: GILSIETE MORAES, CPF: 334.470.203-34, Matrícula: 340, PEDRO PAULO MORAES PINHEIRO, CPF: 012.248.693-20, Matrícula: 5765, tendo como suplente o senhor RUBIO CÉSAR PINHEIRO MARQUES, CPF: 280.230.643-04, Matrícula: 3055. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais. § 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL - Secretária Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.


 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

 CONTRATO Nº ____/INEX-001/2024-PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 45.864.499/0001-13.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF nº. 651.641.483-15, Rg. nº. 12673081999-0 SSP/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.864.499/0001-13, com sede na Rua Pojuca, nº. 59-B, bairro Barauna, CEP: 44.020-455, Feira de Santana – BA, neste ato representada por Lindomario Machado de Amorim, inscrito no CPF nº 908.541.015-00 e RG. Nº 705912450 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 189/2024, **Inexigibilidade nº 001/2024**, sob a regência Artigo 74, inc. II da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 189/2024 – Inexigibilidade nº 001/2024.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | P. UNIT. | P. TOTAL |
|--------------|--|---------|----------------|-----------------------|
| 1 | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” | Serviço | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 120.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de transferência bancária de forma parcelada sendo 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50% (cinquenta) por cento em até (03) três dias úteis após a apresentação musical, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de regularidade junto a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Funda de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sem os quais o pagamento ficará retido.

2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, alimentação, transporte do artista bem como dos equipamentos, pessoal necessários para realização dos Shows, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato.

2.4 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao BANCO: 0260 Ag: 0001 CONTA: 64786543-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

3.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pinheiro - MA, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. DO CONTRATANTE**

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ead.

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical, com duração de 1h:30min na data de 10 de fevereiro de 2024.

5.2.2. Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

5.2.3. Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.2.7. Se comprometer a receber em seu camarim antes ou após a apresentação, para sessão de fotos com os artista Felipe Amorim um número máximo de 30 (trinta) convidados escolhidos pela contratante sendo autoridades e fãs.

5.2.8. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE..

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta dias) a partir da data da sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

8.1.1. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização.

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 – Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento da CONTRATANTE;

b.3 – Interrupção ou atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato

b.4 – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou ainda, má-fé da CONTRATADA

b.5 – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

8.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a contratada proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

9.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/21 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 156 da Lei 14.133/21, sujeitará à contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.5. A não prestação dos serviços injustificada, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei 14.133/21, sujeitará à contratada a devolução do valor recebido e multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 30% (trinta por cento), assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.8. A multas referida neste contrato não impede a aplicação de outras sanções previstas nas Lei 14.133/21.

9.9. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o MUNICÍPIO reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.10. Caso a contratada não tenha executado os serviços, o crédito da multa será lançada no cadastro de devedores do Município, pelo o que o Licitante já possui pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o site oficial e quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro - MA para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Pinheiro – MA, ___ de _____ de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA
Lindomario Machado de Amorim
Representante Legal
CONTRATADA

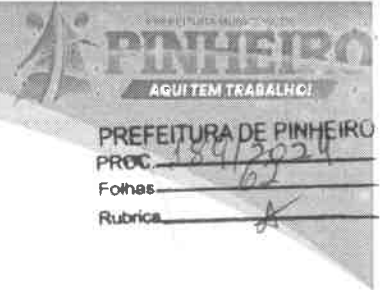
Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Processo Administrativo nº 189/2024

Inexigibilidade nº 001/2024

Consulente: Comissão Central de Licitação – CCL

Assunto: Análise de conformidade procedimental e da minuta de contrato de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show “Klessinha”, na programação do “Carnaval 2024 – Folia que Contagia” do município de Pinheiro- MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. SHOW ARTÍSTICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise e emissão de parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, em relação processo de inexigibilidade de licitação, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show “Seresta da Klessinha”, na programação “Carnaval 2024 – Folia que Contagia” do município de Pinheiro/MA.

O processo licitatório está instruído, até o presente momento, com:

- a) Memorando da Secretaria Municipal de Cultura solicitando a contratação;
- b) Despacho da secretária de Administração, planejamento e finanças;
- c) Proposta apresentada à empresa NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA.
- d) Documentação de habilitação da empresa;
- e) Mapa de Apuração de Contatação;
- f) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- g) Declaração do ordenador de despesas;
- h) Declaração de Adequação orçamentária;
- i) Termo de Referência;



- j) Justificativa da contratação direta pela secretária de Administração, planejamento e finanças;
- k) Autuação do Processo;
- l) Minuta do contrato.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Inicialmente, revela salientar que, em se tratando de contratação por parte da Administração Pública, a regra é que seja esta procedida de licitação – procedimento administrativo pelo qual um órgão ou entidade pública, abre a possibilidade a todos os interessados de formularem propostas dentre as quais selecionará a que melhor atenda às necessidades da Administração.

A determinação é de ordem constitucional, estando, no entanto, ressalvada pela própria Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI:

Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação Pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos de lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma a realização de licitação como regra, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

De tal modo, as exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, devem estar expressamente previstas em Lei.

A matéria foi regulamentada pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação

✍



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se ele é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

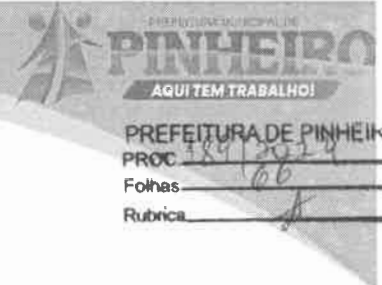
In caso, verifica-se que a contratação se dá por meio de empresário exclusivo, conforme Contrato de Exclusividade presente nos autos, satisfazendo assim o requisito exigido na lei.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Filho¹:

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, analisando os documentos acostados, bem como a ‘vida’ progressiva do artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela **opinião pública**.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

No caso dos autos, foi realizada pesquisa de preços e foi apurado que os valores praticados pela empresa estão um pouco acima da proposta oferecida ao Município, entretanto, tal valor foi justificado, conforme despacho do Setor de Compras e Suprimentos, pela necessidade de acompanhar os preços de mercado, assim como pela manutenção da competitividade do setor.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é **oficializar a demanda**, o que, s.m.j., no Município de Pinheiro, pode ser equiparado à solicitação da Secretária de Cultura e à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

In casu, o Termo de Referência apresentado pela Secretaria requisitante (doc. 0421150) atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da **estimativa de despesa** e da **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

A minuta do contrato preenche os requisitos exigidos na legislação.

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

3 – CONCLUSÃO

Cumprido salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AGUI TEM TRABALHO
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 15412/2024
Folhas 169
Rubrica J

eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, s.m. juízo.

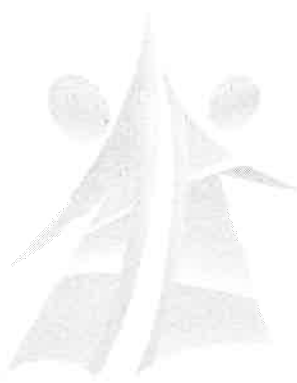
Pinheiro/MA, 29 de janeiro de 2024.

Fábio Matos

Fábio William Soares Matos

OAB/MA 19.053

Assessor Jurídico PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AGUI TEM TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

1. DADOS PRELIMINARES

| | |
|--|------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 189/2024 | DATA: 10/01/2024 |
| PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 001/2024 | |
| OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA", do município de Pinheiro – MA. | |

2. FONTES DE CRITÉRIOS.

- ✓ Constituição da República;
- ✓ Constituição Estadual do Maranhão;
- ✓ art. 74, II da Lei 14.133/2021;

3. DA ANÁLISE

EMPRESA CONTRATADA:

Razão Social: NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 45.864.499/0001-13

A Comissão Central de Licitação,

Por solicitação do Presidente da Comissão Central de Licitação, vêm, para análise e manifestação desta Controladoria Interna, os autos do processo epigrafado, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais do processo objetivando a contratação direta por Inexigibilidade da Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA", do município de Pinheiro – MA.

O processo foi recebido no protocolo geral da prefeitura no dia 10.01.2024, com o anexo do Memo nº 004/2024 – SEMUC, o Termo de Referência e o Despacho pela Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em nome da Secretária municipal a Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, a Declaração de Disponibilidade Orçamentária disponibilizada pela Contadoria Geral, o Ofício nº 005/2024-CCL à empresa **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA**, convidando a empresa a apresentar a documentação de habilitação. Segue junto ao processo também a Proposta dos Serviços à Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, com os respectivos documentos de Habilitação e qualificação econômico-financeira, em anexo também o Mapa de Apuração de Cotação par prestação de serviços de

promoção de show, solicitação da Sec. De Administração sobre a Dotação Orçamentaria, onde a Contadoria responde de forma positiva ao consultado. Em prosseguimento ao processo tem a emissão da Declaração do Ordenador de Despesas e a Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira, e o encaminhamento para a elaboração do Termo de Referência e aprovação do mesmo, bem como a justificativa da contratação direta, despacho da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal e a Autuação do Processo pela Secretaria de Administração, encaminhamento em 25 de janeiro de 2024 a assessoria jurídica para análise do processo supracitado, Parecer Jurídico, opinando pela legalidade da inexigibilidade de licitação em análise.

É o sucinto parecer. Passa-se a opinar.

A Comissão de Contratação foi criada em 01.01.2024, por meio da Portaria nº 033/2024 – SEMGOV, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 30.01.2024, com fito de trazer inteligência para as compras públicas com conseqüente redução de despesas.

A partir das nomeações constantes nos decretos acima elencados, depreende-se que a Comissão de Contratação possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e da própria licitação instaurada.

A Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despende com o objeto pretendido. Para tanto, a Contabilidade do Município informa também sobre os recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas, constante no Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Verifica-se que a Procuradoria Geral do Município se manifestou nos autos, por meio do **Parecer Jurídico**, opinando pela regularidade da contratação. Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados nos autos, que houve cumprimento das normas supracitadas, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

É importante destacar que o processo segue as regras e normas previstas na lei nº 14.133/2021, mais precisamente no Art.74, onde aborda-se as Inexigibilidades.

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;(grifo nosso)

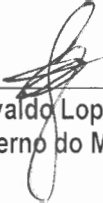
Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

4. DA CONCLUSÃO

Diante da análise explicitada, esta Controladoria Geral manifesta a regularidade da contratação pretendida a **Inexigibilidade nº 001/2024**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA", do município de Pinheiro – MA.


Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente parecer à consideração superior.

Pinheiro/MA, 29 de janeiro de 2024.



João Edvaldo Lopes Soares
Assessor de Controle Interno do Município de Pinheiro – MA

Visto os autos, no uso de minhas atribuições legais, aprovo o presente parecer.



Antônio Guedes de Paiva Neto
Controlador Geral do Município de Pinheiro/MA
Portaria nº 103/2022

(Faint background stamp: PALACIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 189/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 45.864.499/0001-13**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 26 de janeiro de 2024.


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 1847354
 FOLHA 74
 FL. 1847354

EX. TEMPORÁRIO

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, convoca a empresa NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.864.499/0001-13, com sede na Rua Pojuca, nº 59-B, bairro Barauna, CEP: 44.020-455, Feira de Santana – BA, neste ato representada pelo Sr. Lindomario Machado de Amorim, inscrito no CPF nº 908.541.015-00 e RG. Nº 705912450 SSP/BA para assinatura do Contrato nº 008/INEX/001/2024, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA" no município de Pinheiro - MA.

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. _____
 Folhas _____
 Rubrica _____

Sendo o que do momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Pinheiro – MA, 29 de janeiro de 2024.

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
 Sec. Municipal de Administração,
 Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
 Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Recebi em 29/01/2024.

[Handwritten signature]

NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA
 CNPJ nº 45.864.499/0001-13



**ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**CONTRATO Nº 008/INEX-001/2024-PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, POR
 MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINSTRITAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS E A EMPRESA NORDESTE
 ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ:
 45.864.499/0001-13.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF nº. 651.641.483-15, Rg. nº. 12673081999-0 SSP/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.864.499/0001-13, com sede na Rua Pojuca, nº 59-B, bairro Barauna, CEP: 44.020-455, Feira de Santana – BA, neste ato representada por Lindomario Machado de Amorim, inscrito no CPF nº 908.541.015-00 e RG. Nº 705912450 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 189/2024, **Inexigibilidade nº 001/2024**, sob a regência Artigo 74, inc. II da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 189/2024 – Inexigibilidade nº 001/2024.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | P. UNIT. | P. TOTAL |
|--------------|--|---------|----------------|-----------------------|
| 1 | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” | Serviço | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 120.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de transferência bancária de forma parcelada sendo 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50% (cinquenta) por cento em até (03) três dias úteis após a apresentação musical, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de regularidade junto a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Funda de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sem os quais o pagamento ficará retido.
- 2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, alimentação, transporte do artista bem como dos equipamentos, pessoal necessários para realização dos Shows, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato.

2.4 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao BANCO: 0260 Ag: 0001 CONTA: 64786543-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

3.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pinheiro - MA, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ecad.

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical, com duração de 1h:30min na data de 10 de fevereiro de 2024.

5.2.2. Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

5.2.3. Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

Contrato nº 008/INEX-001/2024-PMP

Pág. 2/5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.2.7. Se comprometer a receber em seu camarim antes ou após a apresentação, para sessão de fotos com os artista Felipe Amorim um número máximo de 30 (trinta) convidados escolhidos pela contratante sendo autoridades e fãs.

5.2.8. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE..

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta dias) a partir da data da sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

8.1.1. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização.

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 – Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento da CONTRATANTE;

b.3 – Interrupção ou atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato

b.4 – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou ainda, má-fé da CONTRATADA

b.5 – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 2.391.3724
Folhas 14
Rubrica

Pinheiro – MA, 29 de janeiro de 2024.

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA
Lindomario Machado de Amorim
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha:



Nome: _____ CPF: 960.396.393-34

Nome: Willington Silva Lima CPF: 798.085.143-91

25 - CONTRATO 008-2024 - KLESSINHA (1).pdf

Documento número 02b9dc78-4a12-4827-a7d0-42753753e6c5



Assinaturas

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRÓC. _____
Folhas _____
Rubrica _____

LINDOMARIO MACHADO DE AMORIM
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.92.231.52 / Geolocalização: -12.499163, -39.001742

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0

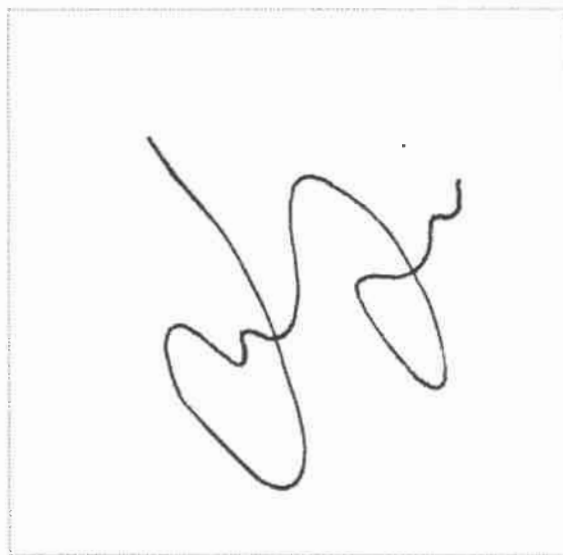
Mobile Safari/537.36

Data e hora: Fevereiro 02, 2024, 18:03:39

E-mail: lmcontatos01@gmail.com

Telefone: + 5575991684604

ZapSign Token: 429c6046-****-****-****-c4943b624ad2



Assinatura de LINDOMARIO MACHADO DE AMORIM



Hash do documento original (SHA256):

2502848b494098dd1f61ca17b8f96b7c769ac05be9858e718eea80f4361256dd

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=02b9dc78-4a12-4827-a7d0-42753753e6c5>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 02b9dc78-4a12-4827-a7d0-42753753e6c5, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 29/01/2024 até 29/03/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; Lindomario Machado de Amorim, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 29 de janeiro de 2024.


Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRIBUTOS E
FINANÇAS

ORDEN DE SERVIÇOS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRGC 1891/2024
Folhas 83
Rubrica J

EMPRESA:

NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 45.864.499/0001-13

ENDEREÇO: Rua Pojuca, n.º 59-B, bairro Barauna, CEP: 44.020-455, Feira de Santana – BA

ATT. SR.

Lindomario Machado de Amorim
Representante Legal

Prezado Senhor,

Pela presente autorizo V. Sa. a iniciar a prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA, conforme contrato n.º 008/INEX/001/2024, datado de 29 de janeiro de 2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e essa conceituada empresa.

Pinheiro – MA, 29 de janeiro de 2024.

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA
Lindomario Machado de Amorim
Representante Legal
CONTRATADA

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA | 6 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2023 | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES | 6 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024 - SEMAD. INEXIG.03 | 6 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024 - SEMAD. INEXIG.04 | 6 |
| RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 - SEMAD | 6 |
| RATIFICAÇÃO. NEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 - SEMAD | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 7 |
| RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240071 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 031/2023-SRP | 7 |
| DECRETO Nº03/2024 | 36 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP | 36 |
| PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 27/2024 | 37 |
| PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 28/2024 | 37 |
| PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº25 / 2024 | 37 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP | 37 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA | 38 |
| PORTARIA Nº 10/2024/GAB. DA PREFEITA | 38 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA | 38 |
| 1º ADITIVO APOSTILAMENTO | 38 |
| LEI Nº 177-2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - REAJUSTO SALARIAL DOS AG. COM. DE SAÚDE E DE COM ÀS ENDEMIAS | 38 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 38 |
| PORTARIA SAAE Nº 003/2024 | 38 |
| RETIFICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 478/2022 | 38 |
| RETIFICAÇÃO - RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 271/2021 | 39 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE | 39 |
| PORTARIA Nº 09/2024 | 39 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 39 |
| ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024 - 2028 | 39 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA | 39 |
| TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023-CPL | 39 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO | 39 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 40 |
| EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004, 005, 006 E 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 | 40 |
| EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-CPL | 40 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI | 40 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 | 41 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 | 48 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 | 50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 66 |
| AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE | 66 |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-DC/PMC | 66 |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-DC/PMC | 66 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE | 66 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL | 67 |
| RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023 | 67 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | 67 |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 | 67 |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022. | 67 |
| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. PROCESSO ADM. Nº 054/2021. | 68 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | 68 |
| AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 001/2024 | 68 |
| AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 002/2024 | 68 |
| AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 003/2024 | 69 |
| AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 004/2024 | 70 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº. 012 /2024 - GABINETE | 70 |
| DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2024 | 71 |
| DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 002/2024 | 71 |

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/INEX/001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA: IL SHOWS LTDA;** **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), **VIGÊNCIA:** de 02/02/2024 até 02/04/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 0184497b3ed5d3119cd849149325a78f

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 189/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 45.864.499/0001-13**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 26 de janeiro de 2024.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 417361186cb35ae71470775d4d1dad8

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 190/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.340.346/0001-46, com sede na Rua das Acácias nº 932, Arianópolis, Caucaia - CE; CEP: 61.656-200**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;



B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME: 4º TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO PARCIAL) AO CONTRATO Nº 069/2023 - Processo Administrativo nº 10.349/2023 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 20/04/2023. Em decorrência do aditamento visando à renovação parcial por mais 60 (sessenta) dias na execução do contrato nº 069/2023 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 20 de dezembro de 2023 até a data de 20 de fevereiro de 2024. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Franklim Bey Freitas Ferreira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de dezembro de 2023.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRC 189/2024
Folhas 85
Rubrica

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 982fd5111a08eb84a821fcb59be287e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/INEX/008/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/INEX/008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** TA SHOWS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de TARCÍSIO DO ACORDEON, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 02/02/2024 até 02/04/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; ALBERTO SALOMÃO ALCANTI SIMÕES, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: ed4cb15ef5c845c23a5bf2506f786341

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/INEX/001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 29/01/2024 até 29/03/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; Lindomario Machado de Amorim, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 29 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d966c1d9fd97d35d97f9d76252d3774f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/INEX/001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 31/01/2024 até 31/03/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; RÔMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 31 de janeiro de 2024.